

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA/RS

Fundada em 18 de agosto de 1967 - Mantenedora da Escola de Educação Especial Cantinho do Sorriso
Personalidade Jurídica: nº339 - FL. 036v - LV. A-1 Utilidade Pública Federal: Dec. 50.517/61
Utilidade P. Estadual: nº 000042, Utilidade P. Municipal: 27/09/1977 Lei 1524/77
CNPJ: 89.071.732/0001-86 - CNAS: 246.190/77

**PLANO DE TRABALHO – CONFORME ART. 22 DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES****1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC**

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA		
CNPJ: 89.071.732/0001-86		
Endereço: RUA CÔNEGO PEDRO HILLESHEIM, 61 – BAIRRO CRISTO REI		
Município/UF: ESTRELA	CEP: 95880-000	
Telefone(s): (51) 3712-1432 / 9 8475-0807		
Conta Bancária: 0214	Banco: BANRISUL	Agência: 06.060694.0-0
Data de constituição da OSC: 18 DE AGOSTO DE 1967.		
Caracterização da OSC: ASSOCIAÇÃO DE CARÁTER CIVIL E BENEFICIENTE, QUE ATUA NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.		
Finalidade: Promover e articular ações de defesas de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.		
Histórico e Área de atuação da OSC: A APAE de Estrela, fundada em 18 de agosto de 1967 atende crianças, adolescentes e adultos com Deficiência Intelectual, é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, alicerçada em três eixos: Saúde, Educação e Assistência Social. Nossa finalidade (tipo de atendimento): Educacional; Clínico-Terapêutico; e Serviço Social. Tipo de atendimento: Externato (meio turno). EDUCAÇÃO: a Escola de Educação Especial Cantinho do Sorriso tem por finalidade prestar atendimento educacional especializado a educando com Deficiência Intelectual e outras deficiências associadas, visando o desenvolvimento de suas potencialidades. Adota organização curricular por ciclos para o ensino fundamental <u>anos iniciais</u> e por <u>etapas para o ensino fundamental anos iniciais, na modalidade de educação de jovens e adultos</u> . SAÚDE: Clínica credenciada pelo SUS para a prestação de serviços técnicos profissionais por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual a transtorno global do desenvolvimento. Capacidade operacional mês de 1081 procedimentos. ASSISTÊNCIA SOCIAL: serviço para a oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiência e sua família, visando promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. INCLUSÃO MERCADO DE TRABALHO: serviço ofertado para adolescentes a partir dos 14 anos, contando com pré-oficina e oficina de culinária. Quando aptos ao trabalho são incluídos no mercado de trabalho e acompanhados por equipe de profissionais da instituição.		
Nome do Responsável: José Jair Wermann C.I.: 4013015112 Órgão expedidor: SSP/RS		
Período do Mandato: 2020 - 2022	Cargo: PRESIDENTE	CPF: 297.801.360-53
Endereço: ESTRELA DA MANHÃ, 45 - CRISTO REI		
Município/UF: ESTRELA - RS	CEP: 95880-000	

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA/RS

Fundada em 18 de agosto de 1967 - Mantenedora da Escola de Educação Especial Cantinho do Sorriso
Personalidade Jurídica: nº339 - FL. 036v - LV. A-1 Utilidade Pública Federal: Dec. 50.517/61
Utilidade P. Estadual: nº 000042, Utilidade P. Municipal: 27/09/1977 Lei 1524/77
CNPJ: 89.071.732/0001-86 – CNAS: 246.190/77



APAE ESTRELA

2 – PROPOSTA DE TRABALHO - Inciso I

Nome do Projeto/Atividade: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMILIAS.
Prazo de execução: 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Objetivo/Objeto da Parceria: NECESSIDADE PARA A GARANTIA DAS PREMISSAS BÁSICAS DO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO COMPLEMENTAR AO TRABALHO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Público Alvo: ALUNOS/USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO.
Descrição da Realidade: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela-APAE/ESTRELA é uma entidade filantrópica que presta atendimento especializado na área da Saúde, Educação e Assistência Social a 155 usuários, sendo que 12 são de municípios vizinhos, além de 44 alunos do município que são atendidos através de um convênio com a secretaria de educação. A entidade é mantenedora da Escola de Educação Especial Cantinho do Sorriso que oferece ensino fundamental e educação de jovens e adultos e de uma Clínica que presta atendimento multidisciplinar nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Estimulação Precoce, Psicopedagogia, Fisioterapia, atendimento de crianças e jovens com espectro autista, serviço social e acompanhamento neurológico. Para atender tal demanda, com um quadro de funcionários especializados nestas áreas além, de uma equipe administrativa composta por secretária, diretora, coordenadores e auxiliares. Este trabalho só é possível e mantém a qualidade já reconhecida pela comunidade local e regional, em função dos convênios que possibilitam auxiliar o pagamento da folha mensal destes funcionários e custear demais requisitos para manter a APAE DE ESTRELA ativa. A verba mensal dos Municípios parceiros representa um aporte financeiro de grande valor para a instituição.
Impacto Social Esperado: Desenvolver e manter a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos sem quaisquer tipos de preconceito e discriminação. O não repasse do recurso da parceria implica na suspensão das atividades que já vem sendo realizadas pela instituição, na qual está em constante busca de recursos para dar continuidade ao trabalho existente.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS – Inciso II

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	MENSAL	ATENDER ALUNOS/USUÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNO/USUÁRIOS	5	01/01/2022	31/12/2022

Obs: A quantidade de atendimentos pode ser alterada de acordo com a demanda do município contratante.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E EXECUÇÃO DE METAS

Meta	Descrição da forma de execução e parâmetros para aferição das metas
1	Relatório mensal de frequência e fotográfico dos alunos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA/RS

Fundada em 18 de agosto de 1967 - Mantenedora da Escola de Educação Especial Cantinho do Sorriso
 Personalidade Jurídica: nº339 - FL. 036v - LV. A-1 Utilidade Pública Federal: Dec. 50.517/61
 Utilidade P. Estadual: nº 000042, Utilidade P. Municipal: 27/09/1977 Lei 1524/77
 CNPJ: 89.071.732/0001-86 – CNAS: 246.190/77



APAE ESTRELA

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Receitas e Despesas (R\$ 1,00) – Inciso II alínea a, e inciso III.

5.1 – Receitas

Descrição	Concedente – R\$	Proponente – R\$	Total – R\$
Repasse da Prefeitura	R\$ 33.488,40	-	R\$ 33.488,40
Total Geral	R\$ 33.488,40	-	R\$ 33.488,40

5.2 – Despesas

Itens Despesas	Especificação	Concedente – R\$	Proponente – R\$	Total – R\$
01	Remuneração de pessoal, manutenção da Infra-estrutura física, material pedagógico e administrativo, luz, água.	R\$ 33.488,40		33.488,40
Total Geral		33.488,40		33.488,40

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) (considerar como primeiro mês o de início do projeto)

Meta	Recursos	1º mês R\$	2º mês R\$	3º mês R\$	4º mês R\$	5º mês R\$	6º mês R\$
01	Concedente	2.790,70	2.790,70	2.790,70	2.790,70	2.790,70	2.790,70
	Proponente						
	Recursos	7º mês R\$	8º mês R\$	9º mês R\$	10º mês R\$	11º mês R\$	12º mês R\$
	Concedente	2.790,70	2.790,70	2.790,70	2.790,70	2.790,70	2.790,70
	Proponente						

7 – CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM BENS E SERVIÇOS

O proponente oferecerá como contrapartida para execução do Projeto/Atividade:

Bens: Prédio próprio.

Equipamentos: Material pedagógico, de patrimônio e de uso necessário para o trabalho.

Serviços: Equipe pedagógica e técnica com profissionais qualificados para as devidas áreas.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA/RS

Fundada em 18 de agosto de 1967 - Mantenedora da Escola de Educação Especial Cantinho do Sorriso
Personalidade Jurídica: nº339 - FL. 036v - LV. A-1 Utilidade Pública Federal: Dec. 50.517/61
Utilidade P. Estadual: nº 000042, Utilidade P. Municipal: 27/09/1977 Lei 1524/77
CNPJ: 89.071.732/0001-86 – CNAS: 246.190/77



APAE ESTRELA

8 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 – No caso de repasse em uma única parcela a prestação de contas equivalerá à “prestação de contas final” e deverá ser realizada no prazo de no máximo 90 dias a partir do término da vigência da parceria descrito no item 3, podendo assim a entidade optar pelos seguintes prazos:

- () 30 dias do término da parceria
- (X) 60 dias do término da parceria
- () 90 dias do término da parceria

9 – PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A análise e manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública será emitida no prazo de (X) 90 () 120 () 150 dias da entrega devidamente protocolada da Prestação de contas Final pelo conveniente, sendo que constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação de 30 dias a contar da data do recebimento da notificação, sendo prorrogável por igual período desde que solicitado pela entidade acompanhado de justificativa.

10 – DECLARAÇÃO

Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para a celebração do Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento será realizada, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I - regularidade jurídica:

a) cópia da certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que prevejam, expressamente:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

b) cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atuais;

c) declaração contendo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência, com cadastro ativo, há, no mínimo, 1 (um) ano; admitida a redução desse prazo por ato específico da Secretaria do Município requisitante na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

b) cópia de documento, a ser definido no Edital de Chamamento Público, que comprove que a entidade tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

III - qualificação econômico-financeira:

a) declaração de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinada pelo representante legal e pelo representante contábil ou declaração equivalente, dependendo a modalidade de associação.

IV - qualificação técnica:

a) documento que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

b) documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

V - documentação complementar para fins de habilitação:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA/RS

Fundada em 18 de agosto de 1967 - Mantenedora da Escola de Educação Especial Cantinho do Sorriso
Personalidade Jurídica: nº339 - FL. 036v - LV. A-1 Utilidade Pública Federal: Dec. 50.517/61
Utilidade P. Estadual: nº 000042, Utilidade P. Municipal: 27/09/1977 Lei 1524/77
CNPJ: 89.071.732/0001-86 – CNAS: 246.190/77



APAE ESTRELA

- a) prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em Lei;
- b) outros, tais como documentos de regularidade técnica, econômica, sanitária, financeira ou Lei especial, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, de que tratam as letras "a" e "b" do inciso IV do caput deste artigo, poderão ser admitidos, desde que previstos no Edital de Seleção, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras entidades;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por Organizações da Sociedade Civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

§ 2º - Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 3º - Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014 e neste artigo.

§ 4º - O procedimento dos §§ 1º e 2º será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

Estrela, 19 de novembro 2021.

José Jair Wermann
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA- APAE

ESTRELA/RS

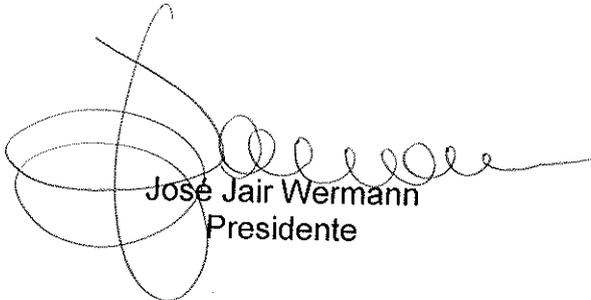
CNPJ 89.071.732/0001-86

DECLARAÇÃO DE EQUIPE DE TRABALHO DO PROJETO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela- APAE declara que o valor extimado referente às remunerações da equipe de trabalho é de R\$ 33.488,40 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme relação abaixo:

Nome	Função desempenhada	Remuneração prevista
Juliane Walter	Fisioterapeuta	R\$ 33.488,40

Estrela, 22 de novembro de 2021.



José Jair Wermann
Presidente